ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcba5b42e39a46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos **72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, apresenta a presente **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos seguintes termos.

I – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO PERIÓDICA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

A revisão compreende o fornecimento de peças, insumos e a execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante, incluindo:

- substituição de filtros e componentes;
- troca de lubrificantes e insumos específicos;
- verificação geral dos sistemas do equipamento;
- demais procedimentos técnicos necessários à revisão periódica.

A contratação será realizada conforme especificações constantes no Termo de Referência Simplificado, parte integrante deste processo administrativo.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão periódica de 500 horas de operação da retroescavadeira da marca New Holland, conforme cronograma de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante.

A manutenção preventiva é indispensável para:

- garantir o adequado funcionamento do equipamento;
- preservar a segurança operacional;
- evitar desgastes prematuros de componentes;
- prevenir falhas mecânicas e paralisações inesperadas;
- assegurar a vida útil do equipamento.

O equipamento é amplamente utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente na execução de serviços essenciais ao Município, tais como:

- manutenção de estradas e vias públicas;

- obras de drenagem e saneamento;
- serviços de infraestrutura urbana e rural;
- apoio a obras e intervenções públicas.

A não realização da revisão dentro da periodicidade recomendada poderá comprometer o desempenho do equipamento, gerar custos mais elevados com manutenção corretiva e prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

Importa destacar que a manutenção preventiva mostra-se economicamente mais vantajosa para a Administração Pública quando comparada à manutenção corretiva, uma vez que possibilita a identificação e substituição antecipada de componentes sujeitos a desgaste natural, evitando falhas mecânicas graves, paralisação do equipamento e despesas significativamente mais elevadas com reparos emergenciais ou substituição de peças de maior complexidade.

Ademais, a realização periódica de revisões e manutenções preventivas constitui medida essencial para a preservação do patrimônio público e para a gestão eficiente da frota municipal de máquinas e equipamentos, contribuindo para o aumento da durabilidade dos bens públicos, redução de custos operacionais ao longo do tempo e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Cumpre destacar ainda que a indisponibilidade do referido equipamento pode comprometer diretamente a execução de atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de vias públicas, obras de drenagem e demais serviços de infraestrutura. Dessa forma, a realização da revisão preventiva dentro do prazo recomendado pelo fabricante contribui para evitar paralisações inesperadas e garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população.

Nesse contexto, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão do valor.

O valor total estimado da contratação é de:

R$ 6.932,38 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), montante inferior ao limite estabelecido pela legislação vigente para contratações dessa natureza.

A adoção da contratação direta mostra-se adequada ao caso concreto, considerando:

- o baixo valor da contratação;
- a natureza específica do serviço de manutenção preventiva;
- a necessidade de execução dentro do cronograma de revisão do equipamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcba5b42e39a46

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

- Termo de Referência;
- justificativa da contratação;
- razão da escolha do fornecedor;
- justificativa de preço;
- indicação de dotação orçamentária;
- documentos de habilitação do fornecedor.

IV – DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A contratação encontra-se alinhada às atividades regulares da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, sendo necessária para a manutenção da frota de equipamentos utilizados na execução de serviços públicos.

Trata-se de despesa vinculada à manutenção e modernização da Secretaria de Infraestrutura, prevista no orçamento municipal vigente.

A contratação atende, portanto, ao planejamento administrativo e às necessidades operacionais da Administração Pública.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais.

A empresa integra a rede de concessionárias autorizadas da marca New Holland, fabricante da retroescavadeira pertencente ao Município.

A execução da revisão por concessionária autorizada assegura:

- utilização de peças originais e homologadas pelo fabricante;
- execução dos serviços por mão de obra especializada;
- observância das especificações técnicas da fabricante;
- manutenção da garantia do equipamento;
- maior confiabilidade na execução dos serviços.

Ressalta-se ainda que a realização da revisão periódica por concessionária autorizada é medida essencial para a preservação da garantia do equipamento junto ao fabricante, garantindo que todos os procedimentos de manutenção preventiva sejam executados de acordo com os padrões técnicos e protocolos estabelecidos pela fabricante. Tal medida evita a perda da garantia, reduz riscos de falhas decorrentes de intervenções inadequadas e assegura maior confiabilidade e durabilidade ao equipamento pertencente ao patrimônio público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcba5b42e39a46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcba5b42e39a46

A contratação de empresa credenciada reduz riscos técnicos e contribui para a preservação do patrimônio público, evitando intervenções inadequadas que possam comprometer o equipamento.

Assim, a escolha do fornecedor mostra-se tecnicamente adequada e justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor apresentado pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no montante de **R$ 6.932,38 (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, encontra-se compatível com os valores praticados pela rede autorizada do fabricante para serviços da mesma natureza.

Por tratar-se de concessionária autorizada, os preços seguem tabela padronizada da fabricante, contemplando:

- fornecimento de peças originais;
- insumos específicos;
- mão de obra técnica especializada.

A pesquisa de preços foi realizada conforme os procedimentos estabelecidos pelos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, restando demonstrada a compatibilidade do valor com o mercado.

Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado é razoável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração Pública.

VII – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa contratada apresentou a documentação mínima exigida para comprovação de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, conforme o art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, parte da documentação pode ser dispensada em contratações de entrega imediata e de pequeno valor, sem prejuízo da segurança jurídica do procedimento.

VIII – DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Registra-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que se refere a manutenção preventiva específica e pontual, vinculada à revisão periódica de 500 horas de operação do equipamento.

Trata-se de contratação isolada, decorrente da necessidade técnica de manutenção preventiva do equipamento, não havendo divisão artificial de despesas com o objetivo de enquadramento em

hipótese de dispensa de licitação.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação: 2034 – Manutenção e Modernização da Secretaria de Infraestrutura
Funcional: 15.451.0039
Vínculo: 150070000200 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

X – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor e de execução imediata, a formalização ocorrerá por meio da emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

XI – DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os riscos associados à presente contratação são reduzidos, tratando-se de serviço de manutenção preventiva com escopo previamente definido pelo fabricante do equipamento.

O principal risco identificado refere-se à eventual indisponibilidade temporária do equipamento durante a execução da revisão, situação que será mitigada mediante planejamento prévio da Secretaria demandante e execução do serviço dentro do prazo estabelecido.

Adicionalmente, a contratação de concessionária autorizada pelo fabricante contribui para a mitigação de riscos técnicos, assegurando a utilização de peças originais, mão de obra especializada e observância das especificações técnicas do equipamento.

Dessa forma, conclui-se que os riscos envolvidos na contratação são de baixa complexidade e plenamente administráveis, não havendo impedimentos para a realização da contratação direta, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

XII – DA PUBLICIDADE DO ATO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o extrato da presente Dispensa de Licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência do Município de Agrolândia, garantindo a devida publicidade e transparência do ato administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcba5b42e39a46

XIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam devidamente demonstrados:

- a necessidade da contratação;
- o enquadramento legal da dispensa de licitação;
- a justificativa da escolha do fornecedor;
- a compatibilidade do preço com o mercado;
- a existência de dotação orçamentária.

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO e RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, considerando atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Agrolândia, 11 de Março de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
12/03/2026 08:34:55

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcba5b42e39a46